



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,  
FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ETC.

EDITAL Nº 029/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2016  
PREGÃO PRESENCIAL 024/2016  
REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016

## **ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.  
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000  
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

## **DETENTORA**

Razão Social: DEVAIR JOSE MACEDO - ME  
Logradouro: RUA SÃO JOSÉ, Nº 39, BAIRRO CENTRO  
Cidade: ERVÁLIA/MG - CEP: 36555-000  
CNPJ: 03.790.619/0001-35, Inscrição Estadual 240079555.00-97  
Tel.: (32) 3554-2130 – E-MAIL: lojadodevair@hotmail.com

**Validade: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Nauto Euzébio da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Ervália/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 2.560.195 SSP/MG e do CPF n.º 434.328.246-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Devair Jose Macedo - ME, denominada simplesmente **DETENTORA**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, representada neste ato pelo Sr. Devair Jose Macedo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º MG – 11.556.301 SSP/MG e CPF n.º 042.095.526-74, residente e domiciliado à Rua Jose Albino Feres, n.º 256, Bairro Albino Ferres, na cidade de Ervália/MG, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de materiais de construção em geral, botinas, ferramentas, telas, tambores plásticos dentre outros conforme especificações constantes no anexo I, destinados à realização, reparação, conservação e ou manutenção de obras. Os materiais serão adquiridos de forma parcial, de acordo com a necessidade de cada setor, para atendimento pelo período de 01 (um) ano da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Tudo consoante Edital e seus anexos.

### **ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
34	ARAME FARPADO GALVANIZADO DIAMETRO 160MM, ROLO 100 METROS	ROLO	20	nelore	R\$ 52,90	R\$ 1.058,00
35	Arame Farpado galvanizado Grosso - Rolo 400m	ROLO	20	zebu	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00
36	ARAME GALV. FIO 14	KG	150	gerdal	R\$ 8,45	R\$ 1.267,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

40	ARCO DE SERRA	UNID	10	overtime	R\$ 14,00	R\$ 140,00
58	CADEADO 20 MM	UNID	40	gold	R\$ 5,82	R\$ 232,80
59	CADEADO 40 MM	UNID	40	gold	R\$ 14,39	R\$ 575,60
66	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18, PNEU COM CÂMERA	UNID	20	fercar	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
67	CAVADEIRA 2 BOCAS ARTICULADA COM CABO	UNID	20	mão forte	R\$ 18,50	R\$ 370,00
68	Cavadeira de Ferro uma boca com cabo	UNID	20	jupter	R\$ 30,00	R\$ 600,00
69	CHAVE AJUSTAVEL (INGLESA) VISE GRIPE 12	UNID	10	strong	R\$ 21,80	R\$ 218,00
70	CHAVE COMBINADA Nº 11	UNID	10	mayle	R\$ 5,75	R\$ 57,50
71	CHAVE COMBINADA Nº 13	UNID	10	mayle	R\$ 6,10	R\$ 61,00
72	CHAVE COMBINADA Nº 14	UNID	10	mayle	R\$ 6,50	R\$ 65,00
73	CHAVE COMBINADA Nº 22	UNID	10	mayle	R\$ 11,56	R\$ 115,60
77	COLHER PEDREIRO Nº 10	UNID	20	tramontina	R\$ 10,00	R\$ 200,00
78	CORDA DE SEDA 10MM	METRO	300	arteplas	R\$ 0,90	R\$ 270,00
79	CORDA DE SEDA 8MM	METRO	300	arteplas	R\$ 0,65	R\$ 195,00
80	CORDA LAÇO 13mm	METRO	200	arteplas	R\$ 1,76	R\$ 352,00
81	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	KG	150	importada	R\$ 14,55	R\$ 2.182,50
102	FOICE COMUM SEM CABO	UNID	12	tramontina	R\$ 11,67	R\$ 140,04
105	grampo cerca 19 x 10	KG	50	belgo	R\$ 6,39	R\$ 319,50
106	Linha de pedreiro 100 mts	UNID	20	tanitex	R\$ 2,30	R\$ 46,00
116	MANGUEIRA PRETA SELO AMARELO 1/2	METRO	1000	bemplast	R\$ 0,45	R\$ 450,00
117	MANGUEIRA PRETA SELO AMARELO 3/4	METRO	1000	bemplast	R\$ 0,75	R\$ 750,00
120	MARTELO UNHA 23MM	UNID	20	famastil	R\$ 12,59	R\$ 251,80
121	MARTELO UNHA 29MM	UNID	20	famastil	R\$ 18,63	R\$ 372,60
125	MOTO ESMERIL POTENCIA 180 WATTS 127/220 VOLTS	UNID	5	ferrari	R\$ 169,00	R\$ 845,00
126	Pá de Bico com Cabo	UNID	20	viat	R\$ 16,15	R\$ 323,00
127	PÁ DE BICO SEM CABO	UNID	20	tramontina	R\$ 11,35	R\$ 227,00
138	Pé-de-Cabra 40cm	UNID	10	são romao	R\$ 14,65	R\$ 146,50
141	PENEIRA DE FEIJÃO ARO 55	UNID	30	são jorge	R\$ 12,39	R\$ 371,70
152	Prego 15 x 15 c/c	KG	50	belgo	R\$ 6,95	R\$ 347,50
153	Prego 17 x 21 c/c	KG	70	belgo	R\$ 5,99	R\$ 419,30
154	Prego 18 x 27 c/c	KG	70	belgo	R\$ 5,89	R\$ 412,30
155	PREGO 18X24	KG	70	belgo	R\$ 5,94	R\$ 415,80
156	Prego 19 x 36 c/c	KG	70	belgo	R\$ 5,89	R\$ 412,30
157	PREGO 20X30	KG	50	belgo	R\$ 5,99	R\$ 299,50
158	prego 22 X48 C/C	KG	70	belgo	R\$ 6,55	R\$ 458,50
159	Prego 25 x 72 c/c	KG	100	belgo	R\$ 7,20	R\$ 720,00
178	TELA GALINHEIRO FIO 22 1.5 ALTURA	METRO	150	belgo	R\$ 2,87	R\$ 430,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

179	TELA MANGUEIRÃO FIO 16 1.5 ALTURA	METRO	150	belgo	R\$ 7,59	R\$ 1.138,50
180	TELA MOSQUITEIRO 1 ALTURA"	METRO	150	nortene	R\$ 1,99	R\$ 298,50
181	TELA PARA VIVEIRO SOMBRITE 4X50	METRO	400	novaplast	R\$ 6,14	R\$ 2.456,00
182	TELA VIVEIRO FIO 22 1 ALTURA	METRO	200	belgo	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00
185	Tesoura para Jardim (padrão)	UNID	10	tramontina	R\$ 12,55	R\$ 125,50
200	TRENA EMBORRACHADA 5 METROS	UNID	20	milla	R\$ 7,49	R\$ 149,80
210	BARBANTE FITILHO BRANCO	KG	100	oltex	R\$ 17,85	R\$ 1.785,00
211	BOMBA MANUAL PARA GRAXA COM MANGUEIRA 1,30 MTS OU SUPERIOR, CAPACIDADE 7 KG.	UNID	10	piklub	R\$ 90,00	R\$ 900,00
212	BOMBONA 10 LT PLASTICO	UNID	20	plastkero	R\$ 17,95	R\$ 359,00
213	BOMBONA 20 LT PLASTICO	UNID	20	plastkero	R\$ 27,95	R\$ 559,00
214	BOMBONA 50 LT PLASTICO	UNID	20	plastkero	R\$ 76,90	R\$ 1.538,00
215	BOTA BORRACHA PVC CANO CURTO Nº 37 AO 42 COR BRANCA	PAR	120	vulcabras	R\$ 26,89	R\$ 3.226,80
216	BOTA BORRACHA PVC CANO LONGO Nº 37 AO 42 COR PRETA	PAR	120	pega forte	R\$ 22,25	R\$ 2.670,00
217	BOTINA SEGURANÇA	PAR	100	dallas	R\$ 33,79	R\$ 3.379,00
218	Câmara-de-ar para carrinho de mão	UNID	30	levorin	R\$ 11,89	R\$ 356,70
219	CAPA DE CHUVA BAGUM DIVERSOS	UNID	100	plastnova	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00
220	CAPA DE CHUVA PLASTICO	UNID	100	plastnova	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00
223	EPI COMPLETO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO	KIT	30	bayer	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
229	LUVA PIGMENTADA TAMANHO ÚNICO	PAR	200	yelling	R\$ 1,95	R\$ 390,00
230	LUVA PROFISSIONAL MUCAMBO P - M - G	PAR	120	mucambo	R\$ 4,68	R\$ 561,60
231	LUVA PVC FORRADA ASPERA TAMANHO ÚNICO	PAR	100	yelling	R\$ 10,04	R\$ 1.004,00
232	LUVA RASPA CANO CURTO 07 CM REFORÇO TOTAL	PAR	100	vulcan	R\$ 8,41	R\$ 841,00
233	LUVA RASPA PUNHO 20 CM REFORÇO TOTAL	PAR	100	vulcan	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
235	MASCARA SEMIFACIAL COM FILTRO	UNID	100	ksn	R\$ 1,44	R\$ 144,00
241	SACO DE LIXO COR CLARA 50MM X 80MM X 0,09MM EMBALAGEM COM 1000 UNID	PACOTE	50	ad	R\$ 457,00	R\$ 22.850,00
242	SACOLA PLÁSTICA PARA MUDAS 15X30 - 150 MICRAS	UNIDADE	3000	mgp	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
243	SACOLA PLÁSTICA PARA MUDAS 8X15 - 150 MICRAS	UNIDADE	30000	mgp	R\$ 0,02	R\$ 450,00
244	SACOLA PLÁSTICA PARA MUDAS 9X20 - 150 MICRAS	UNIDADE	30000	mgp	R\$ 0,02	R\$ 450,00
247	TAMBOR USADO DE PLÁSTICO 240 LT COM TAMPA DE ROSCA	UNIDADE	30	usado	R\$ 88,90	R\$ 2.667,00
248	TAMBOR USADO NO ESTADO CAPACIDADE 200LT LATA	UNID	30	usado	R\$ 18,99	R\$ 569,70
250	VASSOURÃO GARI TRANÇADO 42 FUIROS COM CABO DE 1,5 METROS	UNID	300	grossi	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

						R\$ 86.156,44
--	--	--	--	--	--	---------------

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 024/2016 - SRP. Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 86.156,44 (oitenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

## **CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

**Parágrafo Único** - Os produtos contratados deverão ser entregues de parcial, mediante apresentação de ordem de fornecimento, devendo ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da da respectiva ordem de fornecimento, assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a marca e o valor dos produtos. **A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão contratual.**

## **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Almoxarifado, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Transportes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Ervália por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de compras não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

A Prefeitura Municipal de Ervália obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Ervália efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Hoje em Dia e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ervália, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Ervália.

**Parágrafo Segundo** - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Ervália, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Ervália;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2014 e subsequente.

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os n°. 02.002.001.04.122.0002.2.029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAB DO PREF - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 010 - 02.003.001.04.122.0002.2.030 MANUT.DAS ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 040 - 02.005.002.12.122.0002.2.211 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 103 - 02.006.001.04.122.0002.2.033 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 164 - 02.006.001.04.122.0002.1.214 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 159 - 02.008.002.08.244.0005.2.228 MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - 3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA FICHA 369 - 02.009.001.15.452.0021.1.271 AQUIS. MAQUINAS EQUIP. E VEICULOS P LIMPEZA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 389 - 02.009.001.20.122.0002.2.259 MANUT. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 421.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

## **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Ervália/MG, 12 de julho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**DEVAIR JOSE MACEDO - ME**  
**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS** \_\_\_\_\_